



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 001/2024

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 03/01/24

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de 25% dos valores

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito aditivo de 25% dos valores aos contratos nº 26/2023 e nº 48/2023, firmado com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

Atenciosamente,



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Luiz Slonio
Nome

Luiz Slonio
Assinatura

03 / 01 / 2024
Data



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO

Trata-se de relatório a propósito de a execução contratual de serviço especializados, contrato que entre si fazem o município de nova Santa Bárbara e a Empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Parra Vieira**, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, RG nº 9046826-0, tendo por objeto a contratação da empresa especializada objetivando aditar o contrato n.º 68/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, firmado entre ambos em 28/09/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2022

DA ANÁLISE

A Contratada executou, até a presente data, o serviço conforme especificações constantes no Termo de Referência de forma satisfatória. Sempre apresentando escala prévia dos profissionais que estarão de plantão durante o mês.

Vale ressaltar que contamos com a Unidade de Saúde 24 horas e que qualquer encaminhamento para as referências que necessitamos realizar precisamos que o médico regule via SAMU. Pois contamos apenas com um médico concursado 20 horas, o que impossibilitaria dar um atendimento de qualidade aos nossos munícipes.

É importante destacar que a **CONTRATADA** vem apresentando todos os documentos exigidos, como: folhas de ponto, emissões de escala prévia dos plantonistas e cumprimento da carga horária e registro da classe profissional atualizada. Além de outros documentos pertinentes à fiscalização contratual.

DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, na qualidade de Gestor do contrato, informo que os serviços foram realizados regularmente

Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

**RE: Aditivo dos Contratos 26/2023 e 48/2023**

De Norte Sul Saúde <nortesulsaude@hotmail.com>
Para Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Data 03/01/2024 17:03

Boa tarde,

Temos interesse de aditivo de 25% dos valores dos contratos nºs 26/2023 e 48/2023 ref. ao pregão Eletrônico nº 45/2022.

Att. Pedro

Ficamos no aguardo dos termos aditivos para a assinatura.



NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ nº 19.850.311/0001-78
Rua Humberto Moacir Sanches, 432 - Centro
Tel.: (43) 3548-1236 - 84906-000 - IBAITI - PARANÁ

De: Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 16:59

Para: Nortesulsaude <nortesulsaude@hotmail.com>

Assunto: Aditivo dos Contratos 26/2023 e 48/2023

Boa tarde,

Venho, por meio deste, solicitar a manifestação de interesse de aditivo de 25% dos valores dos contratos nº 26/2023 e nº 48/2023 referentes ao Pregão Eletrônico nº 45/2022.

Caso tenha, favor enviar a carta de concordância.

At.te

Luiz Flávio dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 26/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, firmado com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, para acréscimo de 25% ao valor original, ou seja, em R\$ 72.476,25 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações



TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2022

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 48/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, firmado com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.850.311/0001-78, para acréscimo de 25% ao valor original, ou seja, em R\$ 21.543,75 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO

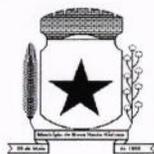
ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 26/2023

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 26/2023 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificadamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78. O aditivo acarretará custos adicionais para a Administração num valor total de R\$ 72.476,25 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

A Secretaria de Saúde, alega que a prestação de serviço está sendo realizada por parte da empresa de forma satisfatória conforme especificações constantes no Termo de Referência. Destacou que a unidade de saúde atende 24 (vinte e quatro horas) e possui apenas um médico concursado e os encaminhamentos são regulados via SAMU, e isso impossibilitaria o atendimento de qualidade aos munícipes. Na mesma oportunidade informa que a empresa tem apresentado todos os documentos exigidos, inclusive aqueles referentes a fiscalização do contrato.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea “a” da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, porém, excepcionalmente, referente aos contratos firmados na vigência da lei anterior devem continuar regidos por ela.

Dessa forma, conforme a lei n.º 14.133/2021, artigo 190, caput, os contratos assinados antes do início da vigência da lei 14.133/2021 continuam regidos de acordo com as regras previstas na legislação revogada, qual seja a lei 8.666/93, como no caso em comento; o contrato foi firmado durante a vigência da lei revogada.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado versa sobre a necessidade de aditamento de valor, perfazendo o montante de R\$ 72.476,25 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). No caso em tela, a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo Art. 65 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê:

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, [...]

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Desse modo, em se tratando de acréscimo financeiro, a lei de licitações em seu artigo 65, § 1º, diz que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações devem ser sempre consideradas excepcionalidades que carecem de fundada justificação, com o fim de alcançar e preservar os resultados pretendidos. Alterações amiudadas denotam recriminável superficialidade no planejamento, na elaboração de projetos, na avaliação dos riscos, na gestão do contrato.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e havendo concordância do fornecedor, quanto ao aditamento, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2024.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica

Carmen Cortez Wilcken
Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 48/2023

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 48/2023 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificadamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78. O aditivo acarretará custos adicionais para a Administração num valor total de R\$ 21.543,75 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

A Secretaria de Saúde, alega que a prestação de serviço está sendo realizada por parte da empresa de forma satisfatória conforme especificações constantes no Termo de Referência. Destacou que a unidade de saúde atende 24 (vinte e quatro horas) e possui apenas um médico concursado e os encaminhamentos são regulados via SAMU, e isso impossibilitaria o atendimento de qualidade aos munícipes. Na mesma oportunidade informa que a empresa tem apresentado todos os documentos exigidos, inclusive aqueles referentes a fiscalização do contrato.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:



Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea “a” da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, porém, excepcionalmente, referente aos contratos firmados na vigência da lei anterior devem continuar regidos por ela.

Dessa forma, conforme a lei n.º 14.133/2021, artigo 190, caput, os contratos assinados antes do início da vigência da lei 14.133/2021 continuam regidos de acordo com as regras previstas na legislação revogada, qual seja a lei 8.666/93, como no caso em comento; o contrato foi firmado durante a vigência da lei revogada.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado versa sobre a necessidade de aditamento de valor, perfazendo o montante de R\$ 21.543,75 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). No caso em tela, a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo Art. 65 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê:

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, [...]

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Desse modo, em se tratando de acréscimo financeiro, a lei de licitações em seu artigo 65, § 1º, diz que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações devem ser sempre consideradas excepcionalidades que carecem de fundada justificação, com o fim de alcançar e preservar os resultados pretendidos. Alterações amiudadas denotam recriminável superficialidade no planejamento, na elaboração de projetos, na avaliação dos riscos, na gestão do contrato.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e havendo concordância do fornecedor, quanto ao aditamento, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2024.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica

Carmen Cortez Wilcken
Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 01/2024

Nova Santa Bárbara, 10/01/2024.

De: **Setor de Contratos**

Para: **Departamento de Contabilidade**

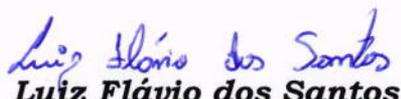
Assunto: **Aditivo ao contrato n° 26/2023.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 26/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 45/2022, firmado com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.850.311/0001-78, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 72.476,25 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações



Nova Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 001/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 26/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2022, firmado com a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2024



Unidade gestora: Município de Nova Santa Bárbara

Página: 27

Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL ÓRGÃO:	8.284.505,66
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	TOTAL UNIDADE:	6.994.358,94

NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					

FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA:	0330	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0330.2-025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					TOTAL P/A: 5.824.358,94

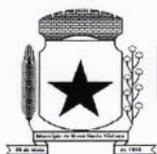
OBJETIVO: Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde

		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.759.358,94
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.827.710,00
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.827.710,00	
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.303.505,00			
02220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5,00			
02230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.245.000,00			
02240	342	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	58.500,00			
		3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			524.205,00	
02250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5,00			
02260	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	524.200,00			
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.931.648,94
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.931.648,94	
		3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			25.000,00	
02270	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			995.760,00	
02280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	765.760,00			
02290	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00			
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10,00	
02300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5,00			
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5,00			
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.616.038,94	
02320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	993.800,00			
02330	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	622.238,94			
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			264.840,00	
02340	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	264.840,00			
		3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			30.000,00	
02350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				65.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				65.000,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000,00	
02360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
02370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000,00	
02380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
02390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			

FUNÇÃO:	10	SAÚDE					
SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA:	0340	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP					
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0340.2-026	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP					TOTAL P/A: 1.170.000,00

OBJETIVO: Contribuir para que os pacientes do município sejam atendidos por meio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Paraná - CISNOP.

		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.170.000,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.170.000,00



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 02/2024

Nova Santa Bárbara, 10/01/2024.

De: **Setor de Contratos**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 48/2023.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 48/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 45/2022, firmado com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.850.311/0001-78, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 21.543,75 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações



Nova Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 002/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 48/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2022, firmado com a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2024

Unidade gestora: Município de Nova Santa Bárbara

Página: 27

Órgão	08	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL ÓRGÃO:	8.284.505,66
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	TOTAL UNIDADE:	6.994.358,94

NATUREZA		RECURSO DESDOBRAMENTO		ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO		

FUNÇÃO:	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	0330	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0330.2-025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	TOTAL P/A:	5.824.358,94

OBJETIVO: Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		5.759.358,94
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.827.710,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.827.710,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.303.505,00	
02220	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5,00
02230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.245.000,00
02240	342	1064 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	58.500,00
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	524.205,00	
02250	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5,00
02260	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	524.200,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.931.648,94
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.931.648,94
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	
02270	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	995.760,00	
02280	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	765.760,00
02290	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00	
02300	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5,00
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.616.038,94	
02320	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	993.800,00
02330	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	622.238,94
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	264.840,00	
02340	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	264.840,00
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	
02350	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		65.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		65.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
02360	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
02370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
02380	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
02390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00

FUNÇÃO:	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA:	0340	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP		
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0340.2-026	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP	TOTAL P/A:	1.170.000,00

OBJETIVO: Contribuir para que os pacientes do município sejam atendidos por meio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Paraná - CISNOP.

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		1.170.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.170.000,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:35 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **24C2.2552.96A2.4A50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.850.311/0001-78
Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA 444 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010402233341721295

Informação obtida em 15/01/2024 11:23:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.850.311/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORTE SUL SAUDE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HUMBERTO MOACIR SCHENNA	NÚMERO 444	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NORTESULIBAITIFINANCEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-1236
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 11:24:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.850.311/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R HUMBERTO MOACIR SCHENNA	NÚMERO 444	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NORTESULIBAITIFINANCEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3546-1236
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 11:24:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032656438-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.850.311/0001-78**
Nome: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.850.311/0001-78
Certidão nº: 3483713/2024
Expedição: 15/01/2024, às 11:25:11
Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Parra Vieira**, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, RG nº 9046826-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato nº 26/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, firmado entre ambos em 11/05/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2022 - Ata de Registro de Preços nº 123/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para a administração, no valor total de **R\$ 72.476,25 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2320	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

**CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992**

Assinado de forma digital por
CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992
Dados: 2024.01.15 13:12:16 -03'00'

Cristiano Parra Vieira

Norte Sul Serviços de Saúde Ltda – Contratada

Aline C. G. Almeida
Aline Campos Gonçalves Almeida
Enfermeira Padrão
Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023



A fiscal do contrato n° 26/2023 - Norte Sul



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Aline Almeida81 <aline.almeida81@hotmail.com>, Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>

Data 15/01/2024 11:41

4° Aditivo Contrato 26 2023 - Norte Sul - Valor.pdf (~123 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do 4° termo aditivo ao contrato n° 26/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 45/2022, firmado com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.850.311/0001-78, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,



Elaine Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Parra Vieira**, inscrito no CPF nº 055.174.029-92, RG nº 9046826-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 48/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, firmado entre ambos em 14/09/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2022 - Ata de Registro de Preços nº 123/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para a administração, no valor total de **R\$ 21.543,75 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta n°

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2320	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

CRISTIANO PARRA
VIEIRA:0551740299
2

Assinado de forma digital por
CRISTIANO PARRA
VIEIRA:05517402992
Dados: 2024.01.15 13:13:08 -03'00'

Cristiano Parra Vieira

Norte Sul Serviços de Saúde Ltda – Contratada

Aline C.A. Almeida
Aline Campos Gonçalves Almeida
Enfermeira Padrão
Fiscal do contrato - Portaria n° 79/2023



A fiscal do contato n° 48/2023 - Norte Sul



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Aline Almeida81 <aline.almeida81@hotmail.com>

Data 15/01/2024 12:00

1° Aditivo Contrato 48 2023 - Norte Sul - Valor.pdf (~123 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do 1° termo aditivo ao contrato n° 48/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 45/2022, firmado com a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.850.311/0001-78, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,



Elaine Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3268-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

Edição: 2622/2023-|02| - Data 15/01/2024

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 48/2023.****REF.:** Pregão Eletrônico n.º 45/2022.**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR.**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 21.543,75 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 10/01/2024.

Edição: 2622/2023-|03| - Data 15/01/2024

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 26/2023.****REF.:** Pregão Eletrônico n.º 45/2022.**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR.**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultas de livre demanda e atendimentos de urgência e emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 72.476,25 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 10/01/2024.

Edição: 2622/2023-|04| - Data 15/01/2024

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021.**REF.:** Credenciamento nº 1/2021 - Inexigibilidade n.º 3/2021.**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Claudio Ferreira da Costa, 209 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 103.269,06 (cento e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos).**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 24/07/2024.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 15/01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

Aos 16 dias do mês janeiro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 45/2023, numeradas do nº 529 ao nº 559, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações